



*Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete da Prefeita*

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 25 DE OUTUBRO DE 2021 EDIÇÃO Nº 109

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

*Adelma Cristovam dos Passos*  
Prefeita Constitucional

**Valter Monteiro dos Santos Filho**  
Secretário de Administração

**SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP  
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ  
08.916.785/0001-59

**DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU**  
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002  
(Distribuição Gratuita)

**DECRETO Nº 049/2021.**

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PITIMBU, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA PROFESSORA CARLA CRISTIANE VIEIRA DA COSTA E SUA BEBÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade pitimbuense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda da professora Carla Cristiane Vieira da Costa e sua bebê;

**CONSIDERANDO** finalmente, que é dever do Poder Público pitimbuense render justas homenagens àquelas que serão sempre lembradas pelo povo pitimbuense;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Pitimbu-PB, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da professora Carla Cristiane Vieira da Costa e sua bebê.

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pitimbu-PB, 25 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
Prefeita Constitucional

**DECRETO Nº 050/2021.**

TRANSFERE O FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 (QUINTA-FEIRA), PARA O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2021 (SEGUNDA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o dia 28 de outubro é consagrado ao servidor público;



*Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete da Prefeita*

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 25 DE OUTUBRO DE 2021 EDIÇÃO Nº 109

**CONSIDERANDO** que o dia 02 de novembro (terça-feira) é dedicado nacionalmente a Finados;

**CONSIDERANDO** a proximidade das datas de feriados;

**CONSIDERANDO** ser de interesse para os serviços da Administração Municipal e dos Servidores Públicos Municipais, agrupar as referidas datas comemorativas;

## **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica transferido do dia 28 de outubro de 2021 para o dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira), o feriado do Dia do Servidor Público.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pitimbu-PB, 25 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
Prefeita Constitucional

----- FIM DA EDIÇÃO -----